



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**EMENDA ADITIVA AO PROJETO SUBSTITUTIVO AO PROJETO  
DE LEI DO EXECUTIVO Nº 37/2017**

O Vereador Renato Lorencini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa de Leis, vêm apresentar a presente Emenda Aditiva ao projeto de Lei Substitutivo ao projeto de Lei do Executivo Nº 37/2017, como segue:

**EMENDA**

O Art. 2º da Lei Municipal nº 341/1999 passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

Art. 2º. ....

.....

Parágrafo único. O valor total da Gratificação de Produtividade Fiscal de que trata este artigo, a ser pago a cada Servidor, será limitado ao dobro do subsídio mensal do Prefeito Municipal e o saldo não contabilizado, quando houver, será revertido ao tesouro municipal. (AC)

O Art. 6º da Lei Municipal nº 341/1999 passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

Art. 6º. ....

.....

Parágrafo único. O valor total da Gratificação de Produtividade Fiscal de que trata este artigo, a ser pago a cada Servidor, será limitado ao dobro do subsídio mensal do Prefeito Municipal e o saldo não contabilizado, quando houver, será revertido ao tesouro municipal. (AC)

Anchieta, 13 maio de 2019.

**RENATO LORENCINI**  
**VEREADOR**